

Lei número 707, de 9 de maio
de 1969

Autoriza a devolução
de auxílios não apli-
cados e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Ubatuba,
Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Exe-
cutivo autorizado a devolver ao Te-
souro do Estado, nos termos da Re-
solução do Egrégio Tribunal de Con-
tas do Estado de São Paulo, os se-
quintes auxílios recebidos através
da Assembleia Legislativa:

a) - auxílio concedido para
aquisição de uma ambulância, oriun-
do da Lei Estadual 7746/63. NCR \$ 900,00

b) - auxílio concedido para
aquisição de um epidiscope meopta
para o ginásio estadual local, oriun-
do da Lei estadual 6708/62. NCR \$ 80,00.

Artigo 2º - Para atender as des-
pesas decorrentes desta Lei, fica o
Poder Executivo autorizado a abrir,
na contabilidade municipal, um
crédito especial de igual importan-
cia.

Parágrafo único - O valor do
presente crédito será coberto com os

P. 310

recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchsa, em 9 de maio de 1969.

M. B. ...
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

...
Secret. da Prefeitura.

